

OS FUNDOS DO *PUBLIC RECORD OFFICE* E DA *BRITISH LYBRARY* ENQUANTO COMPLEMENTO DOS ARQUIVOS NACIONAIS PARA A HISTÓRIA DO VINHO DO PORTO

António Barros Cardoso
Professor Auxiliar da Faculdade de Letras do Porto

A História do Vinho do Porto está indissociavelmente ligada ao papel que os britânicos desempenharam no relacionamento económico externo de Portugal, ao longo da sua História. Os ingleses marcaram presença entre nós pelo menos desde os tempos medievais. O Tratado de Windsor (1386) celebrado entre os representantes de D. João I e Ricardo II de Inglaterra, fez cimentar a paz e germinar uma aliança entre as duas nações que não mais se quebrou¹. Contudo, anteriormente a este magno acordo, já os mercadores portugueses e ingleses se relacionavam fortemente, como deixa transparecer a carta mercatória que Eduardo I de Inglaterra concedeu em 1303 a mercadores estrangeiros². Mais tarde, foi um mercador do Porto de nome Afonso Martins Alho que, na qualidade de procurador e mensageiro dos mercadores de Portugal, concluiu com Eduardo III o mais antigo tratado de comércio celebrado pelo nosso país. Em 1402, um outro homem do Porto negociava e obtém da coroa britânica prerrogativas especiais para os mercadores da cidade³, sinais claros da manutenção de fortes laços de comércio entre ingleses e portugueses.

No último quartel do século XVI (1585), era significativo o número de britânicos fixados nas zonas ribeirinhas da cidade do Porto, vieram atraídos pelos lucros proporcionados pelo sal de Aveiro e pelos produtos coloniais (açúcar do Brasil) e também pelo sumagre e pelos azeites do Douro. Os vinhos, se nessa altura receberam a atenção dos mercadores ingleses, esta exprimiu-se na compra de quantidades irrelevantes. De facto, nos primeiros registos da *Imposição do vinho* (1560) não constam entre os manifestantes, mercadores britânicos⁴. Linho, couros, panos diversos e peixe seco, eram os produtos que os ingleses traziam então aos cais ribeirinhos do Porto, como contrapartida para as mercadorias que daqui levavam⁵.

Este comércio sofre um certo esmorecimento entre 1585 e 1604⁶, contudo, depois da data da celebração do Tratado de Londres que pôs termo às hostilidades entre Ingleses e Espanhóis, a sua actividade conheceu um outro ciclo, coincidente com uma nova fase de crescimento do comércio português⁷. Por essa altura, o ramo dos vinhos era já um dos mais lucrativos da economia da

cidade e começou a tornar-se mesmo atractivo para os estrangeiros. Ingleses e Holandeses, começaram a interessar-se pelo comércio vinícola⁸. Mais tarde, as facilidades que Portugal concedeu à Inglaterra através dos acordos que assinou para conseguir legitimar D. João IV como rei na cena diplomática internacional, tiveram um papel crucial na fixação entre nós de um grande número de súbditos britânicos. Refiro-me às liberdades comerciais concedidas pelos acordos de 1642, 1654 e 1661, este último celebrado durante as negociações de preparação do casamento de Catarina de Bragança com Carlos Stuart. Não nos importa discutir aqui as alegadas cedências de Portugal em matéria económica e os reflexos negativos de tal política⁹, antes importa referir que essas políticas e a proximidade do Porto relativamente aos portos ingleses, a par da maior pressão demográfica na região norte do país e dos laços históricos já apontados, favoreceram a fixação na cidade dos homens e dos capitais britânicos, ao longo de todo o século XVII.

A sua actividade ancorou-se primeiro no comércio do açúcar brasileiro e sobretudo no decurso da segunda metade do século começaram a interessar-se pelos vinhos do Douro. *Richard Péres* foi o primeiro britânico de que há registo escrito a exportar vinhos da cidade do Porto para Inglaterra, corria o ano de 1651¹⁰. Poucos anos mais tarde, em 1659, Cromwell tomou a iniciativa de colocar Walter Maynard como vice-consul da nação britânica na cidade, dando corpo à *Feitoria Inglesa* no Porto. Em Abril de 1682 o Bispo de Londres nomeia como capelão na cidade o Reverendo Samuel Barton a fim de cuidar do acompanhamento religioso da comunidade britânica, sinais claros do seu forte enraizamento no Porto¹¹.

Em 1677, o adido comercial inglês no nosso país escreveu para Londres chamando a atenção para a importância da manutenção dos negócios com Portugal e adiantando que o comércio dos vinhos por parte dos mercadores do Porto, constituía uma excelente alternativa para o então já pouco lucrativo trato do tabaco e do açúcar brasileiros, face à concorrência que lhe era movida pelos mesmos produtos, originários das colónias inglesas¹². Pela mesma altura, o crescimento dos preços dos vinhos de França, ajudaram à concretização desta estratégia comercial¹³.

Em 1678, começaram as exportações regulares de vinhos do Douro através da Feitoria Inglesa do Porto. Com elas iniciava-se uma longa entrega dos britânicos à preparação e comercialização dos vinhos que se celebrizaram com o nome da cidade que os viu rumar a muitos destinos. Embora disciplinados pela criação da Companhia Pombalina, os britânicos não mais se desligaram da história dos vinhos que baptizaram com o nome “Porto”. Por isso, a consulta dos arquivos ingleses revela-se da maior importância para conhecer aspectos novos sobre a história do “vinho do Porto” ou como importante complemento dos conteúdos documentais dos arquivos portugueses.

1. FUNDOS DO *PUBLIC RECORD OFFICE* RELATIVOS A PORTUGAL

Os fundos do *Public Record Office* são vastíssimos. Mesmo os que respeitam a Portugal atingem dimensão significativa como se pode constatar no quadro seguinte:

FUNDOS DO *PUBLIC RECORD OFFICE*¹⁴ COM DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A PORTUGAL

DESCRIÇÃO	COTAS
Ficheiros do British Council	BW 52
Oficiais britânicos ao serviço de Portugal	AO 11
Privilégios britânicos	FO 811
Territórios coloniais	FCO 29, FCO 31, FO 371
Papéis do Comissariado	T 64
Impressos confidenciais	FO 425, FO 494
Registos consulares	FO 173, FO 375, FO 555-FO 559, FO 641-FO 642, FO 697, FO 767 FO 811-FO 812, FO 929, SP 110
Correspondência com a coroa Britânica	SP 102
Panfletos e editais	SP 123
Arquivos da embaixada	FO 179-FO 180, FO 273-FO 274
Relatórios dos serviços de informação estrangeiros	SP 10
Correspondência geral	FO 63, FO 371
Papeis de Hammond	FO 391
Relatórios militares	WO 30
Tratado de paz de 1763	WO 124
Regulamento do tráfego de passageiros durante a primeira grande guerra	401/7/2
Despacho de assuntos portugueses	FO 180
Actividades do executivo das operações especiais	HS 6
Papeis de Estado	SP 89, SP 94
Papeis de Stuart Rothesey	FO 342
Papeis de Thornton	FO 933
Tratado com a Inglaterra (1372)	DL 34
Registos da Câmara de Comércio do Reino Unido	T 263
Actividades da Câmara de Comércio do Reino Unido	201/7/2
África Portuguesa – Correspondência Geral	FCO 25
África Portuguesa Este – Correspondência respeitante às relações com as colónias inglesas na África do Sul	CO 417
África Portuguesa Este – Correspondência Geral	FO 37
África Portuguesa Este – Registos da correspondência respeitante às relações com as colónias inglesas na África do Sul	

Torna-se pois difícil descortinar neste imenso rol de documentação aquela que, especificamente, diz respeito ao vinhos do Porto. Para além disso, nem todos os documentos com interesse para a história portuguesa constam do guia de onde foi retirada a informação que integra o quadro. De facto, outro tipo de fontes documentais, por exemplo, as de carácter contabilístico, comportam dados importantes sobre Portugal, sobretudo relativos à primeira metade do século XVIII, época em que a contabilidade oficial portuguesa não usa instrumentos descritivos de qualidade¹⁵.

1.1. Documentos que interessam à História do Vinho do Porto

O quadro seguinte, sistematiza os principais fundos do *Public Record Office* cuja documentação se reporta à história do vinho do Porto e que pode complementar fundos existentes em arquivos nacionais:

PRINCIPAIS FUNDOS DO *PUBLIC RECORD OFFICE* RELATIVOS À HISTÓRIA DO VINHO DO PORTO

DESCRIÇÃO DO FUNDO	COTAS	DATAS EXTREMAS	N.º DE VOLUMES
State Papers foreign Portugal	SP 89	1577-1780	92
State Papers foreign Spain	SP 94	1577-1780	265
State Papers foreign minister in England	SP 100	1683-1780	70
State Papers foreign royal letters	SP 100	1564-1780	68
Miscellanea – Trade Statistics	BT 6	1697-1921	297
Inspector general accounts of imports and exports	CUST 2	1696-1702	10
Ledgers of imports and exports	CUST 3	1697-1780	82
Ledgers of imports and exports	CUST 7	1697-1780	82
Kings letters books	FO 90	1710-1828	73
Embassy and consular archives Portugal: Oporto	FO 640	1812-1948	61
Embassy and consular archives Portugal: Funchal	FO 811	1750-1793	61

1.1.1. *State Papers foreign Portugal*

O fundo *State Papers foreign Portugal* foi um dos que despertou a nossa atenção pelo volume e importância da documentação que encerra. De resto, a utilidade destes documentos para um melhor conhecimento da história de Portugal na sua vertente diplomática mereceu olhar atento de especialistas britânicos que, em 1979, publicaram uma pequena mas útil brochura intitulada *Descriptive list of the State Papers Portugal in Public Record Office*¹⁶. De facto, este fundo integra grande parte da correspondência diplomática enviada

de Lisboa para Londres pelos embaixadores ou encarregados de negócios britânicos que permaneceram na capital portuguesa. Dessa documentação ressuma informação sobre múltiplos aspectos das relações bilaterais entre Portugal e a Inglaterra, mas também acerca do posicionamento dos dois países no xadrez político da Europa da época. Destes textos ressaltam os problemas que a comunidade britânica do Porto, a mais importante colónia inglesa em terras portuguesas, enfrentou ao longo dos tempos, pelo que é manifesto o seu interesse para a História do vinho do Porto. Mas, sobre este assunto, que aspectos concretos é possível ler na documentação deste fundo?

Os autos de notícia sobre insultos dirigidos aos mercadores ingleses¹⁷, a documentação alusiva à sua segurança na cidade do Porto¹⁸, cartas sobre o seu posicionamento em caso de conflito entre Portugal e a Inglaterra, situação que chegou a esboçar-se em 1701¹⁹, documentos sobre a edificação da igreja protestante no Porto²⁰ e sobre as perseguições de que foram alvo os britânicos radicados na cidade em torno do negócio vinícola, sobretudo a partir de 1718²¹, são alguns exemplos que ilustram a importância deste fundo para se desvendarem aspectos menos conhecidos da vivência dos protagonistas maiores do comércio de vinhos do Douro no século XVIII. A forma como reagiram à pressão fiscal de que foram alvo, encontra-se bem documentada neste fundo do *Public Record Office*²², nomeadamente quando se opuseram ao *Subsídio Militar*, imposto de consumo que consideravam injusto fosse aplicado às aguardentes que misturavam nos vinhos que compunham nos seus armazéns do Porto e Gaia.

É possível ler nas cartas alusivas às dificuldades de navegação e comércio²³ sentidas pelos ingleses de Viana e do Porto, algumas explicações para o posicionamento dos mercadores britânicos do vinho do Porto, considerados no seu conjunto ou até individualmente. Igualmente valiosa é a documentação (cartas e petições) que reflectem atitudes reivindicativas por parte dos mesmos mercadores²⁴. Interessam ainda à história do vinho do Porto, decisões régias que se referem a impostos sobre os vinhos que abrangeram os ingleses²⁵ bem como as cópias da tratadística anglo-lusa dos séculos XVII e XVIII, amiúde traduzidas e comentadas em muitos textos que integram este fundo²⁶. Outro dos temas ventilados nesta documentação refere-se à posição da Feitoria Inglesa do Porto perante as facilidades de navegação e comércio concedidas a outras nações concorrentes²⁷. A feitoria do vinho, designação que conferimos ao grémio inglês do Porto, teve também um papel importante na rede de espionagem que os ingleses mantinham activa a partir dos principais portos peninsulares com os quais desenvolveram laços de comércio²⁸. Contam-se alguns relatórios militares secretos elaborados a partir do Porto²⁹.

Capítulo pouco estudado na história do vinho do Porto é o das falsificações e do contrabando. No que se refere a este último aspecto, encontra-se aqui alguma documentação que faz luz sobre o papel dos comerciantes ingleses de vinhos do Porto no contrabando de ouro para Inglaterra, actividade que desenvolveram lançando mão dos mais variados expedientes como, por exemplo, o

de colocarem falsos fundos nos cascos de vinho, dissimulando assim o ouro que a legislação portuguesa proibia fosse exportado. O caso Wingfield, que envolveu homens de negócio de Lisboa e do Porto, é um dos mais documentados³⁰.

Merecem ainda referência os documentos posteriores a 1756, ano da instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, organismo que, como é sabido, contrariou fortemente os interesses ingleses no tocante ao comércio de vinhos do Douro a partir do Porto. Alguns estudos do Prof. Francisco Ribeiro da Silva foram suportados por documentação deste fundo³¹ e estamos certos de que a recolha por ele efectuada dará, num futuro breve, novos frutos sobre os argumentos que suportaram a posição inglesa anti-companhia pombalina.

1.1.2. Os fundos “Custums”

De entre a documentação alfandegária inglesa, destacamos o fundo *CUST – 3*. Permite reconstituir estatísticas de importação de vinhos do Porto através dos portos de Londres e de outros portos ingleses, incluindo os do País de Gales. De facto, estes documentos só não dão relação das exportações correspondentes à Irlanda que, somente a partir de 1801 se tornou parte integrante do Reino Unido. Trata-se de documentação que, no que se refere a Portugal, só parcialmente foi explorada por Elizabeth Boody Shumpeter em *English Overseas Trade Statistics*, (1960)³². De facto aí são apresentados dados globais de importação de vinhos e produtos oriundos de Portugal e de outros países com os quais a Inglaterra mantinha relações de comércio. Contudo, e especificamente no que se refere ao nosso país, não se encontra discriminado todo o vasto leque de mercadorias das nossas exportações e importações para Inglaterra, não se destrincharam, por isso, os produtos que serviram de contrapartida aos vinhos do Porto. Trata-se de informes de grande importância que, oportunamente, nos propomos tratar, pelo menos para o período em que procuramos especializar-nos (1700 a 1756)³³.

1.1.3. Os papéis do “Foreign Office”

Para encerrar esta referência aos fundos do *Public Record Office*, importa dizer que o fundo identificado como Foreign Office 90, abrange a correspondência régia entre as duas coroas. Muito embora a designação deste núcleo documental desperte natural curiosidade ao investigador, o mesmo reveste pouco interesse, já que o integram sobretudo cartas de carácter privado, nas quais predominam enigmáticas questões de parte a parte que se prendem com a saúde dos monarcas, seus familiares próximos ou até de elementos das respectivas cortes. O mesmo não se pode dizer dos fundos do Foreign Office relativos ao consulado no Porto, ao qual não prestamos grande atenção por se situar numa cronologia muito posterior a 1756. Os contemporanistas terão certamente aqui

um largo campo de trabalho. O mesmo se pode dizer relativamente aos fundos Foreign Office relativos ao consulado inglês no Funchal (1750-1793), já que, abrangem um período particularmente importante na História dos vinhos da Madeira, aos quais os britânicos votaram, como é sabido, particular interesse.

2. OS FUNDOS DA *BRITISH LIBRARY*

Não cabe aqui mais do que uma referência à importância dos fundos bibliográficos da *British Library*, uma das grandes bibliotecas da Europa. Não se estranha por isso que a sua riqueza no que se refere a bibliografia sobre Portugal, quer em linguagem, quer em língua inglesa e francesa, seja assinalável. Não é de hoje o interesse da *British Library* pela bibliografia sobre o nosso país, incluída num catálogo elaborado no século XIX sobre a livraria ibérica, quando a British Library não era mais do que um departamento do British Museum³⁴.

Os excelentes instrumentos informáticos de pesquisa bibliográfico-documental da livraria britânica, permitem desde logo ao investigador queimar etapas que terá obrigatoriamente que ultrapassar, com esforço, noutras bibliotecas menos evoluídas. Por isso, preocupou-nos saber da entrada “Douro” e, da muita e variada informação ressalta a que se prende com a Companhia pombalina que, já se disse, preocupou sobremaneira os britânicos.

Dois excelentes volumes impressos reúnem vastíssima informação sobre a instituição. Abrem com as tão faladas *Novas Instruções da Feitoria Inglesa*, a respeito dos Vinhos do Porto e *Resposta dos Commissarios Veteranos as novas instruções da Feitoria* (Setembro de 1754)³⁵ publicadas por Pinto Ferreira³⁶ e não foi ao acaso que os britânicos arrumaram esta documentação a começar precisamente por este documento. Na sua base está o problema que viria a colocar-se no Douro relativo às fraudes no sector dos vinhos do Porto e que acabaria por determinar a criação da *Companhia Geral da Agricultura* em 10 de Setembro de 1756³⁷. O segundo documento que aparece nesta compilação é precisamente o *Aviso para o Desembargador Bernardo Duarte de Figueiredo, Corregedor do Crime, a cujo cargo está o Governo da Relação da Casa do Porto*, enviando uma minuta do texto de criação da Companhia, para mostrar ao Mestre Frei João de Mansilha, a fim de que ele a analisasse atentamente, em conjunto com os mais interessados no *remédio da infelicidade* a que havia chegado a agricultura duriense e o *grosso ramo do commercio que os vinhos do Douro produziam* em benefício da cidade do Porto. Esta minuta deveria ser posta em limpo e assinada pelo *Provedor e doze Deputados* entretanto eleitos pelos interessados, deixando no papel o necessário espaço para que o diploma fosse posteriormente assinado pelo ministro de D. José, Sebastião José de Carvalho e Melo, bem como pelo Procurador da Coroa, *como se praticou na outra Companhia Geral do Grão-Pará e do Maranhão*³⁸. Trata-se de uma minuta do alvará de 1756 que criou a Companhia.

Neste *Aviso*, é clara a preocupação do Ministro em, por um lado não permitir que os lugares a preencher na Companhia, fossem ocupados por pessoas *que constituam classes ou graduações de que venhão a resultar emulações ou competencias de familias* o que, adianta o Ministro, por si só *bastaria para arruinar hum estabelecimento* que muito interessava à Coroa³⁹. Por outro lado, recomenda que, em cada eleição, à semelhança do que se passava com a Companhia do Grão Pará e do Maranhão e com as grandes companhias comerciais da Europa, alguns membros da nobreza, entrassem na Mesa da Administração da Companhia. Acrescenta que não era prejudicial mas muito útil, enquanto meio de acabar com “*a irracional e prejudicialissima preocupação de que he mecanico o commercio que se faz em grosso pelo meio da navegação mercantil; assim se conseguirá instruir-se útil e agradavelmente a mesma Nobreza no commercio, sahindo de dous em dous annos, dos empregos da Companhia, quatro ou cinco pessoas principaes, versadas nesta importantissima sciencia*”⁴⁰. É nítida a preocupação de trazer para Portugal a escola britânica que Pombal bem conhecia e de envolver as grandes famílias da nobreza nos negócios de grosso trato e nas navegações, confundindo-se Estado e comércio privado, fomentando através do desenvolvimento deste, a própria riqueza da nação.

A Companhia teve inicialmente algumas dificuldades em reunir o capital social necessário ao seu arranque, previsto nos estatutos. Depreende-se da carta enviada pelo monarca ao Corregedor do Crime do Porto ao Rei, em 27 de Setembro de 1757. Nela se ordena expressamente que os accionistas “*não tendo logo prompto dinheiro para fazerem as suas entradas*”, tinham contudo bens de raiz necessários a segurar empréstimos. Por isso procura saber através do Desembargador notícias de todo o dinheiro que existia nos cofres da Misericórdia, Ordem Terceira de São Francisco e em outros depósitos pios e profanos, para que o fizesse distribuir pelos accionistas contra o juro do costume, para o poderem aplicar na Companhia. O Rei ordena ainda que deveria dar-se prioridade nos empréstimos para esta finalidade, relativamente a todos os outros, enquanto não se completasse o capital da instituição⁴¹. As acções adquiridas com esses capitais ficavam como hipoteca dos respectivos empréstimos.

Esta medida, recebeu mesmo elogio público do *Procurador da Junta do Bem Commum do Commercio na cidade de Lisboa*, a quem o monarca pediu parecer, para poder responder a um comerciante do Porto que reclamou da medida, identificado apenas como “*hum Amigo Negociante bem intencionado da cidade do Porto*”⁴².

Ficamos também a saber, através da consulta destes documentos que, em 1756, a cidade do Porto sentiu a falta de vinhos de ramo. De facto, uma carta expedida de Belém, em 5 de Outubro de 1756, assinada por Bernardo Duarte de Figueiredo e Sebastião José de Carvalho e Melo, determinou que, sendo obrigação da Companhia prover as tabernas da cidade do Porto e *Districto do seu Privilégio* dos vinhos de ramo, enquanto o não tivesse feito como era sua obrigação, estava vedada a venda de vinhos dessa qualidade para outras pessoas que não fossem os Comissários da mesma, e proibida a saída de tais

vinhos pela barra de Viana para outro qualquer porto, sob pena de os prevaricadores perderem os vinhos e as embarcações que os transportassem⁴³. Este testemunho, ajuda a explicar, por exemplo, a adesão dos taberneiros do Porto ao movimento de Fevereiro de 1757 contra a Companhia, esta não abastecia as suas tabernas de forma suficiente e diminuindo os vinhos de ramo a circular, a qualidade ressentia-se dessa circunstância⁴⁴ e minguavam os lucros dos taberneiros.

Os aspectos que acabamos de referir servem apenas para chamar a atenção dos interessados na história do vinho do Porto para os fundos da *British Library* que ainda em relação à Companhia guardam todos os editais emitidos pela Mesa sobre assuntos tão variados como a definição do número de tabernas na cidade do Porto e entrega dos respectivos alvarás (1756); normas para o bom cultivo das vinhas do Douro (1757)⁴⁵; registo geral dos arrais exclusivamente empregados no transporte de vinhos⁴⁶; burlas com os primeiros empréstimos concedidos aos accionistas da Companhia (1758)⁴⁷; política de gestão de stoks de vinhos inferiores e de produção de aguardentes seguida pela Companhia (1760)⁴⁸; reforço dos poderes do seu Juiz Conservador⁴⁹; aumentos do capital social (1761)⁵⁰; redefinição e vigilância sobre a manutenção de uma rigorosa política de preços de venda dos vinhos do Douro (1761); documentos relativos à primeira distribuição de lucros da Companhia pelos seus accionistas (1761)⁵¹; combate às fraudes através da elaboração de uma devassa, proibindo-se a saída de vinhos em armazém antes da vistoria ordenada pela Junta da Companhia, em 5 de Setembro de 1761⁵²; endurecimento do combate às fraudes, estabelecendo penas de prisão aos prevaricadores (1765)⁵³; combate ao contrabando de aguardentes (1765)⁵⁴; envolvimento dos arrais na fiscalização da genuinidade da proveniência dos vinhos que transportavam (1765)⁵⁵; valorização das acções da Companhia (1766)⁵⁶; documentação relativa ao combate às fraudes de 1768 (novo Mapa e Tombo Geral dos Territórios que só produziam vinhos de ramo)⁵⁷; política agrária de 1768 (arranque de vinhas em áreas menos próprias para a produção do melhor vinho)⁵⁸; documentos a prevenir o suborno dos Comissários da própria Companhia (1769)⁵⁹; prevenção das misturas de vinhos de pequenos lavradores vinificados nas infra-estruturas dos grandes produtores e por estes adquiridos e regulamentação do preço das aguardentes (1770)⁶⁰; desvalorização das acções da Companhia em 1771⁶¹; associação de mercadores ingleses à Companhia (1771)⁶²; normalização da tonelagem dos rabelos e demolição de obstáculos à navegação no leito do Douro (1773)⁶³; lançamento de um imposto de circulação tornando “*menos escabrosa e mais fácil a navegação do mesmo rio*” (1779)⁶⁴; documentação sobre prémios a atribuir aos arrais mais diligentes (1788-1789)⁶⁵; editais que reflectem o impacto da “*viradeira*” na política de gestão da produção dos vinhos do Douro (replântio da Ribeira de Jagueiros) (1789)⁶⁶; ou documentos de 1792 que espelham novas preocupações da Companhia com a navegabilidade do rio até terras do Reino de Castela⁶⁷.

No fundo dos manuscritos da *British Library* encontra-se ainda variada documentação que versa sobre as relações entre Portugal e a Inglaterra. Interessaram-nos particularmente os documentos datados de 1700 a 1756. Passa-

mos em revista as cartas de Pombal⁶⁸ que versam assuntos variados. Os de âmbito fiscal, interessam à História do Vinho do Porto (1744)⁶⁹; bem como alguns documentos sobre o culto protestante no Porto por parte dos ingleses⁷⁰. Muito interesse revelam ainda alguns balanços da Junta de Comércio, mapas estatísticos de importações e exportações de Inglaterra, datados de 1762-1766⁷¹; correspondência do embaixador Barão de Tyrawly (1728-1741)⁷² e do cônsul Robert Jackson (1738-1740)⁷³. A par, existem interessantes descrições do Portugal de inícios do século XVIII e até dois volumes, *in folio*, com receitas de pratos confeccionados com vinho, trazidas de Portugal no século XVII⁷⁴. Apesar de muito consultada por historiadores portugueses, julgamos que, assim mesmo, a secção de manuscritos da *British Library*, esconde documentação a merecer análise demorada e cuidada.

A TERMINAR

Nesta breve viagem pelos fundos do *Public Record Office* e da *British Library*, procuramos, tão somente, deixar uma referência a documentação que no decurso das nossas pesquisas naquelas instituições, se nos afigurou mais interessante para a História dos vinhos do Porto. Contudo, a importância destes acervos documentais para a mesma finalidade certamente que não se esgota nestas linhas. Estamos certos que muitas outras pistas poderão juntar-se às que aqui deixamos. Para tanto, o investigador só tem de percorrer, pacientemente, instrumentos de descrição documental, manuscritos e bibliografia disponibilizadas por estas autênticas arcas recheadas de tesouros que a perseverança do Historiador e a inspiração de Clio ajudarão a transformar em textos reveladores de contornos menos conhecidos da História de um dos grandes vinhos do mundo – o Porto.

NOTAS

- ¹ DÓRIA, António Álvaro – “Inglaterra”, in *Dicionário da História de Portugal*, dir. Joel Serrão. Porto, 1985, p. 321.
- ² Idem, *Ibidem*, p. 320.
- ³ SOUSA, Armindo de – “Tempos Medievais”, in *História do Porto*, dir. Luís Oliveira Ramos. Porto, 3.^a edição, p. 237.
- ⁴ BRITO, Pedro de – “O Comércio Portuense de Vinho no séc. XVI – Através do Livro da Imposição do Vinho”, in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2.^a Série, vol. 7/8, pp. 139-207. Porto, 1989/90.
- ⁵ SELLERS, Charles – *Oporto, Old and New*, London, 1899, p. 17. Em 1497, armadores de Aveiro tinham estabelecido pescarias na Terra Nova, abastecendo por essa altura Portugal, as Ilhas britânicas e a Espanha. Em 1578, a importância das pescarias portuguesas naquelas paragens era ainda significativa na proporção de 50 navios portugueses contra apenas 30 navios ingleses (“Feitoria Inglesa”, in *O Tripeiro*, vol. 3, p. 490). No entanto, poucos anos mais tarde iniciava-se a concorrência britânica ao bacalhau curado português e nos alvares do século XVII, a posição cimeira no negócio era já Inglesa. Com efeito, desde

1588, ano da destruição da “invencível armada” constituída por Filipe II, que integrou grande parte da frota pesqueira portuguesa sediada em Aveiro e Viana, iniciou-se o declínio da pesca e cura do bacalhau por portugueses. Os britânicos tomavam definitivamente a dianteira deste comércio. MOUTINHO, Mário – *História da Pesca do Bacalhau – por uma antropologia do “fiel amigo”*. Lisboa, 1985, p. 22.

- ⁶ SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu Termo – Os homens, as instituições e o poder (1580-1640)*. Porto, vol. I, 1988, p. 344.
- ⁷ Ver a este propósito CARDOSO, António Barros – “Vinho e fiscalidade na Época Moderna”, in *Douro – Estudos e Documentos. Actas do I Encontro Internacional “História da Vinha e do Vinho no Vale do Douro”*, n.º 3, p. 71-81. Porto, 1997.
- ⁸ Com efeito, ao longo da centúria de 600 eram numerosos os residentes na cidade do Porto, simultaneamente produtores de vinhos na região do Douro que, com regularidade, os manifestavam e depois vendiam aos vendeiros e taberneiros cujo número parece ser também significativo desde 1605. Recordamos que o número de taberneiros foi constantemente vigiado pelos poderes locais e mesmo pelo poder central. A primeira intervenção régia data de 1605. Por essa altura estabeleceu-se o princípio de que haveria um número fixo de taberneiros a operar no Porto. Contudo, o número de tabernas não pararia de crescer, disso dão nota os livros de vereações para 1625 e 1630. Em 1627 o número autorizado foi fixado em 50. OLIVEIRA, Aurélio de – *o.c.*, p. 59-60. Apesar disso, no século XVIII, o problema mantinha-se. Segundo testemunhos de Frei João de Mansilha e de Bartolomeu Pancorbo, em 1755-1756, existiam na área do Porto e arredores cerca de 1000 tabernas. Já um autor anónimo que escreveu em 1777, calculava existirem 600 tabernas no Porto, em 1756. Outros testemunhos dão as tabernas do Porto como “*enfinitas*”. Da razão entre o número de 600 tabernas e a população portuense que na época rondaria cerca de 30 000 habitantes, surge a média de uma venda por cada 50 habitantes, conforme cálculos de SILVA, Francisco Ribeiro da – *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular – Os Motins do Porto de 1757*, p. 38.
- ⁹ Outros o fizeram já. SIDERI, Sandro – *Comércio e Poder. Colonialismo informal nas relações anglo-portuguesas*. Lisboa, 1978, p. 41-45.
- ¹⁰ SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu Termo – Os Homens, as Instituições e o Poder (1580-1640)*. Porto, 1988, 1.º vol., p. 334-335.
- ¹¹ SELLERS, Charles – *Oporto Old and New*. London, 1899, p. 47-49.
- ¹² SCHNEIDER, Susan – *o.c.*, p. 31.
- ¹³ SIDERI, Sandro – *o.c.*, p. 54.
- ¹⁴ *The Public Record Office Guide – Part. 3: Index 1 and 2*.
- ¹⁵ As primeiras pautas de comércio que se conhecem datam da segunda metade do século XVIII.
- ¹⁶ O interesse desta documenação deu origem à publicação do *Public Record Office de Descriptive list of the State Papers Portugal in Public Record Office*. London, 1979.
- ^{17 a 28} PRO, *State Papers – S.P. – 18, 89-20, 89-22, 89-23, 89-26 e 89-28*.
- ²⁹ PRO, *State Papers – S.P. – 89-40 fól. 144, 148*; PRO, *State Papers – S.P. – 89-41 fól. 262*.
- ³⁰ Ver a este propósito o nosso trabalho, *O contrabando de ouro para Inglaterra (1721) – O caso Wingfield & C.ª*, a publicar no volume de homenagem a Luís A. de Oliveira Ramos.
- ³¹ A este propósito ver SILVA, Francisco Ribeiro da – “A Companhia do Alto Douro e os negociantes ingleses (1756-1761) ou o difícil combate contra a tutela britânica”, in *Os Vinhos Licorosos e a História*. Funchal, 1998, p. 239-265.
- ³² SCHUMPETER, Elizabeth Boody – *English Overseas Trade Statistics, 1697-1808*. With an introduction by T. S. Ashton and a memoir of Mrs. Schumpeter by Elizabeth W. Gilboy. Oxford: Clarendon Press, 1960.
- ³³ Usamos esta fonte, mas apenas parcialmente, na nossa dissertação de doutoramento: *Baco & Hermes – O Porto e o Comércio Interno e Externo de Vinhos do Douro*. Porto: FLUP, 2002 (policopiado), p. 330-344.

- ³⁴ *Catálogo dos livros impressos portugueses e espanhóis existente no Museu Britânico*, Add. 2251.
- ³⁵ B.L. 705h. 12, fól. 1-5.
- ³⁶ FERREIRA, J. A. Pinto – “A Economia do Vinho e o Crescimento do Porto nos séculos XVII a XIX”, in actas do ciclo de conferências *O Vinho na História Portuguesa – Séculos XIII-XIX*. Porto: Fundação Engenheiro António de Almeida, 1983.
- ³⁷ *Instituição da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*. Lisboa, 1756. Um exemplar da B.L. 705h. 12, fól. 7-22.
- ³⁸ B.L. 705h. 12. fól. 5.
- ³⁹ Idem, *Ibidem*, fól. 5 v.
- ⁴⁰ Idem, pp. 5-6.
- ^{41 a} ⁴³ B.L. 705h.12 – 4, 5 e 6.
- ⁴⁴ Ver a este propósito SILVA, Francisco Ribeiro da – *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular – Os Motins do Porto de 1757*, Lisboa, 1988.
- ⁴⁵ Ex. Alvará de 30 de Agosto de 1757 – Registado no Livro da Companhia a 1 de Setembro de 1757. Proíbe-se o lançamento de estrumes nas vinhas “*porque uzando delles quem os lança com o fim de conseguir mais copiosa colheita, arruina o género puxando pelas vides, e fazendo que somente produção vinho fraco, e sem cor natural*”. Pena de pela primeira vez, tratando-se de vinhas de vinho de feitoria, proibidos da sua exportação durante 5 anos, tomando-se-lhes os vinhos para o ramo pelo preço de 10500 réis por pipa (preço muito baixo quando comparado com os preços mínimos para os vinhos de primeira sorte estipulados no parágrafo XXXIII do Alvará de instituição da Companhia). Pela segunda vez pelo mesmo preço, mas pelo tempo de 10 anos e pela terceira vez o confisco da propriedade e o vinho por preços do ínfimo. Baga de sabugueiro é interdita nos vinhos “*que para lhes dar cor se inventou de alguns anos a esta parte*”, já que com o passar do tempo os vinhos deixam a cor estranha e tomam uma “*semelhante a que tem o tijolo*”, além de lhe alterar o sabor natural. Proíbe-se o plantio dessa árvore nas terras – 6000 réis de pena. Proíbe ainda a mistura da uva preta com a uva branca – arruina o vinho “*fervendo primeiro o branco, e puxando pelo tinto de sorte que o faz alterar em prejuízo da bondade de ambos*” 6000 réis de pena. B. L. 705h. 12 – 10 – fls. 33-36.
- ⁴⁶ Procurando saber da sua boa fama e fidelidade nos lugares onde residem, para saber se podiam manter ao serviço da Companhia, marcando-se os barcos “*com fogo*” com a marca da Companhia, para poderem operar. Proíbe-se qualquer barco que não tivesse esta marca de transportar vinhos, sob pena de perda dos barcos e dos seus aparelhos a favor dos oficiais de justiça a quem deveria ser mostrada a respectiva marca e a “*Carta de Approvação com o nome expresso do Arraes*”. A expedição das cartas aos barqueiros, era precedida obrigatoriamente de um juramento “*de bem e fielmente servirem*” e de “*observarem as taxas*” fixadas e de tratarem o género dos Lavradores, e Negociantes, como se fosse próprio, “*fazendo-se termo do dito juramento em hum livro que haverá para esse effeito*”. No caso de quebra do juramento, as partes que se sentissem prejudicadas recorreriam ao oficial de justiça que se achasse mais próximo, a fim de tirar certidão do número do barco e citar o transgressor para vir jurar testemunhas, entregando-se o processo ao juiz da terra que se achar mais próxima do local da infracção, que após a sua elaboração entregava para julgamento ao Juiz Conservador da Companhia. As penas variavam em função da infracção cometida. Achando-se pipa furada ou diminuída, de forma a perceber-se que dela se extraiu vinho, sem ser por casos fortuitos de “*arrombamento casual, ou de má qualidade da pipa*” o arrais ou carreiro em cujos barcos ou carros for detectada tal prática, ficava obrigado a pagar a pipa de vinho defraudada. Ficava ainda inabilitado para fazer carretos, provando-se a fraude com o “*corpo do delicto*”. Aos arrais que chegassem ao Porto com pipas em que se constataste terem lançado água “*para suprirem a falta do vinho que beberão*” após julgamento sumário, para lá das penalizações anteriores arriscavam-se a ser condenados a açoutes e cinco anos de galés “*que contra elles se executarão irremediavelmente*”.

Para além de tudo disto, o diploma obrigava os arrais dos barcos a carregar os vinhos sucessiva e indefectivelmente, sem “*permitirem que estejam nas margens do Rio expostos ao tempo e ao descaminho*” sem entrarem fora dos barcos mais de duas horas, como não se podiam demorar mais de 24 horas nos portos. Na torna-viagem do Porto para o Douro, não podiam permanecer no mesmo ponto da viagem, mais do que três horas, para que não se prolongasse o seu regresso com as pipas vazias. B.L. 705h. 12 – 10 – fls. 34-35.

⁴⁷ Edital da Junta da Administração da Companhia 7 de Abril de 1758, dá conta de que os empréstimos concedidos pela Companhia aos seus accionistas a juros baixos (Parágrafo XI do Alvará de Instituição), foram aproveitados por pessoas que “*na realidade não são necessitadas*”. Com a finalidade de obviar a casos futuros, passa a exigir que os lavradores que solicitem adiantamentos a juros, façam prova do número de pipas de vinho que anualmente produzem, bem como das fazendas que possuem, através de certidões passadas pelas Câmaras. B.L. 705h. 12 – 11 – fl. 37.

^{48 a 67} B.L. 705h. 12 – 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 29, 30, 38, 39, 58, 70, 92, 95 e 111.

⁶⁸ B.L. Add – 20: 795, 96, 97, 98, 99, 80, 81, 82, 83.

⁶⁹ Nessa altura, a Câmara dos Comuns pretendia impor um novo imposto sobre os vinhos estrangeiros (4 libras por tonel), o que levou a uma imediata reacção de Sebastião José de Carvalho e Melo que trocou correspondência a este propósito com o Duque de Newcastle, invocando na defesa dos interesses do vinho do Porto, o tratado de Methuen.

^{70 a 72} B.L. Add – 20: 958, 963, 627 e 22.

⁷³ B.L. Add – 23: 629.

⁷⁴ B.L. Add – 20: 565 e 22: 566.

